

LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Cria vagas para reorganização do quadro efetivo de Guarda Civil Municipal I e Guarda Civil Municipal II.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo uma vaga para o emprego público de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal I (Agente de Segurança I), e treze vagas para o emprego público efetivo de Guarda Civil Municipal II (Agente de Segurança II), alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” e o Anexo II, Tabela “C”, “Classificação da Carreira dos Empregos da Segurança Pública Municipal – “GCM”, todos da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, para incluir as vagas descritas no artigo anterior, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE
10	Agente de Segurança I	Guarda Civil Municipal	40 h/sem./Regime Especial	1/GCM
48	Agente de Segurança II	Guarda Civil Municipal	40 h/sem./Regime Especial	2/GCM

Referente ao Anexo II – Tabela “C” – Classificação da Carreira dos Empregos Da Segurança Pública – “GCM” – da Lei Complementar nº 085/2007:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Agente de Segurança I	10	10	Guarda Civil Municipal	40 h/sem./Regime Especial
2	Agente de Segurança II	48	48	Guarda Civil Municipal	40 h/sem./Regime Especial

OBS. A referência da (Classe 1) é utilizada para o servidor enquanto permanecer no período de estágio probatório.